

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 2022.

Autor Deputado Zé Silva	Partido Solidariedade
--	--

1.	Supressiva	2.	Substitutiva	3.	Modificativa	4.	x Aditiva
----	------------	----	--------------	----	--------------	----	-----------

Acrescente-se à Medida Provisória 1.104, de 15 de março de 2022, altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário:

A Medida Provisória nº 1.104, de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. X A Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26-A. Os recursos captados pelas instituições financeiras, por meio da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), independentemente do lastro utilizado para emissão da letra, devem ser mantidos aplicados, independentemente do porte da instituição financeira, no **mínimo 60% (sessenta por cento) do valor captado em operações de crédito rural**". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A LCA foi criada como instrumento de captação de recursos isenta de impostos, para ajudar o governo na alocação de recursos para o setor produtivo. A emissão de LCA é facultativa, portanto, a instituição, ao emitir, tem conhecimento das normas de direcionamento dos recursos, não se justificando assim tais

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva

deduções e direcionamentos desproporcionais regulamentados pelo Conselho



CD/22192.34026-00

0 6 2 0 6 4 3 2 1 9 2 2 2 0 6 *

Monetário Nacional.

Na forma atual, capta-se 100% isento de impostos de renda, **direciona-se apenas 35% para crédito produtivo**, a juros de mercado, e os 65% restantes a instituição aplica no mercado de capitais, além disso, é permitido as instituições financeiras reduzir R\$ 100 milhões da base de cálculo da exigibilidade de direcionamento da LCA permitida no MCR 6-7-4-b, para as instituições com Patrimônio de Referência Nível 1 médio mensal igual ou inferior a R\$ 1,5 bilhão.

Certo de que a presente medida contribuirá para incremento ao crédito rural, solicito o acolhimento da emenda.



Dep. Zé Silva
Solidariedade/MG

